

PREÂMBULO

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.359/2024, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado através da Portaria nº. 571/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

DATAS E HORÁRIO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:	licitacao@mariocampos.mg.gov.br (31) 3577-2006 – Ramal 209
DATA E HORA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/10/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 28/10/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/11/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 04/11/2026
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, conforme condições, especificações técnicas, na qualidade, quantidade e exigências e condições estabelecidas e especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento convocatório.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O orçamento estimado da contratação terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.356/2024, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos estimados e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, desde que devidamente justificado, atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

No presente caso, a Administração opta pela preservação do sigilo do orçamento estimado até o encerramento

da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a efetiva competitividade do certame e estimular que os licitantes apresentem suas melhores condições comerciais, evitando que o valor estimado pela Administração funcione como referência prévia ou teto psicológico para a formação dos preços ofertados.

A medida mostra-se pertinente considerando que o objeto compreende a aquisição de bens padronizáveis, com possibilidade de participação de diversos fornecedores e formação de preços influenciada pelas condições comerciais de cada empresa, tais como escala de fornecimento, custos de aquisição, logística, capacidade de produção e distribuição. A divulgação antecipada do orçamento poderia favorecer a aproximação das propostas ao valor de referência da Administração, reduzindo o estímulo à apresentação de preços mais competitivos.

O sigilo também não alcançará o detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais elementos necessários à formulação das propostas, os quais serão disponibilizados aos interessados, assegurando-se condições adequadas de participação e julgamento objetivo.

A opção pelo sigilo não prejudicará o controle da contratação, uma vez que, conforme expressamente estabelece o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, a Administração entende que, no caso concreto, a preservação temporária do orçamento estimado constitui medida adequada ao interesse público, por buscar ampliar a competitividade efetiva e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, sem restringir o acesso dos licitantes às informações indispensáveis à elaboração de suas propostas ou o exercício do controle pelos órgãos competentes.

A adoção do orçamento sigiloso constitui medida destinada a preservar a autonomia dos licitantes na formação de seus preços e evitar que a estimativa da Administração funcione como referência prévia obrigatória para a formulação das propostas, sem prejuízo da existência de orçamento estimativo devidamente fundamentado nos autos.

Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não implica ausência de estimativa ou de controle sobre os preços. O valor estimado da contratação será previamente elaborado pela Administração mediante pesquisa de preços e permanecerá formalmente integrado aos autos, acompanhado dos preços unitários referenciais e respectivos documentos de suporte, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado será tornado público no momento processualmente adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente aquisição no exercício de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

Secretaria de Administração:

Transferência especial nº1491003181/2026

Dotação Orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1710003210

Ficha: 975

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1501000000

Ficha: 145

Departamento de agricultura:

Emenda estadual nº1231002904/2026

Dotação Orçamentária: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

Fonte de recurso: 1701000000

Ficha: 974

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 98

Secretaria de Educação:

Ensino infantil: Micro-ônibus

Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE

Dotação Orçamentária: 10.02.01.12.365.0019.3025.44905200

Fonte de recurso: 1571000000

Ficha: 970

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 10.02.01.12.365.0019.3025.44905200

Fonte de recurso: 2500001001

Ficha: 759

Ensino Fundamental: Ônibus rural

Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE

Dotação Orçamentária: 10.02.02.12.361.0016.3027.44905200

Fonte de recurso: 1571000000

CUSTO ESTIMADO DA SOLUÇÃO

Fonte de recursos orçamentários: As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas conforme a seguir:

ADMINISTRAÇÃO:

Vinculada ao orçamento da Transferência especial nº1491003181/2026. Considerando que tais emendas não cobrirão a totalidade do valor da aquisição, a parcela remanescente será custeada por contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

AGRICULTURA

Emenda estadual nº1231002904/2026, celebrado entre secretaria de estado de agricultura, SEAPA e o município de Mário Campos. Contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

EDUCAÇÃO

A oportunidade decorre do Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE (SIGCON nº 001071/2026), firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para a compra dos veículos, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo. E contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do interessado/licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que os mesmos se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **TODAS E QUAISQUER EMPRESAS** especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa), assim como às **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital.

4.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estejam **cumprindo a penalidade de suspensão** temporária imposta pelo **Município de Mário Campos**;
- b)** **declarados impedidos** de licitar e contratar com o **Município de Mário Campos**;
- c)** **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com **quaisquer órgãos da Administração Pública**;
- d)** com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, **salvo** as empresas **que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente**;
- f)** enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g)** cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

Não será permitida ainda a participação no presente certame empresas Reunidas em Consórcios, conforme determinado no Termo de Referência, ANEXO I do presente edital.

“Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas características e requisitos de execução não apresentam complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução.

A vedação não decorre de restrição ao caráter competitivo, mas da avaliação de que a execução do objeto pode ser realizada integralmente por empresa individualmente habilitada, conforme as condições estabelecidas no edital.”

4.3.1. A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em

caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Declaração de conhecimento do Edital:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaração de reserva de cargos:

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração de proposta econômica:

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de Não-Emprego de menores:

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante:

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade:

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente:

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. Os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei 123/2006, serão concedidos às empresas que se enquadrarem na condição de Micro ou Pequena Empresa, sendo que a mesma deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o respectivo enquadramento no momento de seu cadastro no portal eletrônico, e deverão observar rigorosamente a manutenção de sua condição no referido enquadramento.

4.5.1. A concessão dos benefícios a que se refere arts. 42 a 49 da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo, portanto, o licitante apresentar declaração de observância desse limite conforme modelo **(ANEXO IV)** do edital.

4.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1. Para fins de aceitabilidade técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada, catálogo/ficha técnica oficial do fabricante (e demais documentos técnicos previstos no TR) comprovando o atendimento integral aos requisitos do objeto.

5.2. Os licitantes **QUE DESEJAREM, PODERÃO ENCAMINHAR CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta/ documentação.

5.3. (O CAMPO ESPECÍFICO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, VISANDO MAIOR CELERIDADE AO CERTAME), porém, a não apresentação da mesma **até a data fixada** para a abertura da sessão não possui caráter desclassificatório IMEDIATO, considerando o disposto no Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir no item 5.2.1.

5.3.1. Considerando o disposto no Art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021, finalizado a fase de lances será exigida/analisa a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor da fase de lances, sendo que, caso o arrematante não tenha encaminhado a documentação até o momento da abertura do certame será concedido prazo máximo de 2H00MIN (duas horas), fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante a sessão para o envio da documentação exigida no presente Instrumento Convocatório.

5.4. No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DEVERÁ**, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES OBRIGATÓRIAS**);

5.5. Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **Anexo III**.

5.5.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo, **ANEXO IV**.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.6. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoais e de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor Unitário e Total de cada item em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e **Marca/Modelo**;

6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;

6.1.3. NAS SITUAÇÕES EM QUE O FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO ITEM PODERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, CONSIDERANDO O RISCO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM MOMENTO INOPORTUNO, O QUE PODE ACARRETER NA PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto em cada item, conforme Termo de Referência, contendo as informações necessárias à especificação do produto ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca e o modelo..

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de manutenção, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

IMPORTANTE:

§ ÚNICO: Conforme disposto no Art. 155 da Lei 14.133/2021, inciso V - O licitante que não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado), poderá ser responsabilizado administrativamente.

Ressalta-se que a mera alegação de erro na elaboração da proposta/apresentação do lance final, posteriormente a conclusão da fase de lances não comprova fato superveniente que mereça ser analisado, uma vez que TODAS as concorrentes possuem mecanismos na plataforma eletrônica que possibilita a solicitação em tempo real ao Agente de contratação a desclassificação do último lance apresentado, sem acarretar em atraso injustificado na conclusão da contratação almejada pela administração. A mera solicitação de desclassificação de proposta poderá acarretar a abertura de processo administrativo com possibilidade inclusive de aplicação de sanções, garantido o direito a prévia defesa.

Ademais, a recusa em assinar o Contrato caracteriza descumprimento contratual, sendo, portanto, passível a abertura de processo administrativo podendo culminar na aplicação de sanções, garantido o direito a prévia defesa conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 1.300/2023.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (CEM REAIS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente

descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento), na ordem de classificação**, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde

tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

10.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.2.2. **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Leinº.8.036/90);

10.2.3. **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

10.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO**. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

10.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

10.3.2. Conforme diretrizes do Art.4º, § 2º da lei Federal 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão certificar-se que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, portanto para fins de comprovação de enquadramento deverá ser apresentado declaração de observância desse limite, conforme

Anexo IV (DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA).

A Administração poderá, ainda, realizar consulta direta ao órgão ou entidade emitente do atestado, bem como utilizar informações disponíveis em fontes oficiais ou outros meios idôneos de verificação, registrando nos autos as providências adotadas e os resultados obtidos.

A diligência não será utilizada para permitir a substituição ou apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável, especialmente quando destinada a esclarecer ou comprovar situação preexistente à abertura do certame.

Constatada, após a realização das diligências cabíveis, a falsidade, inconsistência relevante ou ausência de comprovação da efetiva execução do objeto declarado no atestado, serão adotadas as medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A licitante deverá apresentar **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem experiência anterior no fornecimento de veículos automotores novos (0km), com entrega efetiva, emplacado e licenciado, bem como na execução de adaptações compatíveis com o objeto da contratação.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5. DA ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS

Parágrafo ÚNICO - Considerando o disposto no Artigo 12, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021, **SERÁ** permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, **mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou seja, todo e qualquer documento cuja assinatura tenha sido realizada de forma digital deverá estar acompanhada do certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7. Quando solicitada, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, publicação no diário oficial do Município ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos por ventura existentes, e constatada a regularidade dos atos praticados através de análise Jurídica e Técnica, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando solicitada;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.3. não celebrar o contrato ou recusar-se à assinar;

18.1.3.1. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de **5%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **5%** do valor do

contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Mário Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura de Mário Campos, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 1.360, de 2024.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, na forma do Decreto Municipal nº 1.300/2024.

18.11. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.300/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADAS.

19.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Mário Campos, 13 de outubro de 2026.

HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro**, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição do objeto:	UN.	QTDE.
01	Veículo tipo SUV/crossover compacto; 0km; ano/modelo a partir de 2026/2027; cor branca sólido; 04 portas; com capacidade para 05 ocupantes; motor flex, bicombustível (álcool e gasolina); potência mínima do motor 1.3 ou superior, 8V equivalente ou superior ; rodas aro a partir de 16'; mínimo de 98 CV(gasolina); transmissão automática (AT/DCT/CVT) com no mínimo 6 marchas ; freios ABS; (04) airbags, equivalente ou superior ; com ar condicionado; vidros/retrovisores e travas elétricas; central multimídia; com porta-malas de no mínimo 350l de capacidade; tanque de combustível de no mínimo 45l ; aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB, tapetes de borracha interior e acessórios e itens de série da versão oferecida; distância entre-eixos: mínima de 2.500 mm, aceitando superior, comprovada por ficha técnica/catálogo do fabricante; altura mínima do solo (vão livre): a partir de 187mm (aceita superior). *Emplacamento e licenciamento Com cobertura Assistência técnica e serviços autorizados de manutenção e peças em garantia na cidade de Belo Horizonte e região metropolitana; garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante. Grafismo “sugerido” Adesivagem conforme layout apresentado. Confecção e instalação de plotagem de veículos com adesivos em vinil, com diagramação da arte, com policromia digital, aplicação de recorte eletrônico, com tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta qualidade (resolução mínimo 1440 DPI), resistente ao sol e a chuva. EMPLACADO E LICENCIADO	Unid.	01
02	Veículo novo (zero quilômetro), ano/modelo a partir 2026/2027 ou superior; na cor Branca Tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motorização a diesel, turboalimentada, com potência mínima de 140 cv e torque mínimo de 40 kgf.m;	Unid.	01

	Tração 4x4, com opção de reduzida; Câmbio automático, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente; Capacidade de carga útil mínima de 1.040 kg; Direção elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado de fábrica; Freios ABS com distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS); Assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente; Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; retrovisores externos com ajuste elétrico; Sistema multimídia com rádio AM/FM, Bluetooth e entradas USB; Câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro; Rodas e pneus compatíveis com utilização em estradas pavimentadas e não pavimentadas; Caçamba equipada com protetor de fábrica e ganchos para amarração de carga; Protetor de cárter; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; Com cobertura Assistência técnica e serviços autorizados de manutenção e peças em garantia na cidade de Belo Horizonte e região metropolitana; Garantia: mínimo 12 meses prevalecendo a garantia original diretamente do fabricante, abrangendo motor, câmbio, suspensão e componentes principais. Grafismo “sugerido” Adesivagem conforme layout apresentado. Confecção e instalação de plotagem de veículos com adesivos em vinil, com diagramação da arte, com policromia digital, aplicação de recorte eletrônico, com tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta qualidade (resolução mínimo 1440 DPI), resistente ao sol e a chuva. EMPLACADO E LICENCIADO		
03	ÔNIBUS 44 + 1 PASSAGEIROS Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior. Normatização: Conforme Caderno de Informações Técnicas do FNDE – ORE 2, CTB, Resoluções do CONTRAN, normas do INMETRO e PROCONVE P8/EURO VI. Entrega e documentação: Entregue em Mário Campos/MG, com primeiro registro, emplacamento com placa Mercosul padrão oficial/escolar e licenciamento (CRLV-e) quitados, livre de ônus, fretes, impostos ou taxas. Garantia: Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, pelo fabricante ou rede autorizada, com concessionária/assistência técnica autorizada em Minas Gerais. Comprimento total: Máximo de 9.500 mm, admitida tolerância de até 2%. Entre-eixos: Mínimo de 4.800 mm, admitida faixa até 5.200 mm. Ângulos para uso rural severo: ataque/entrada mínimo de 25° e saída mínimo de 20°. PBT: Mínimo de 10.000 kg. Capacidade de carga útil líquida: Mínima de 3.060 kg.	Unid.	01

	Motor: Diesel, turboalimentado com intercooler, PROCONVE P8/EURO VI, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018. Potência: Mínima de 140 CV; torque: mínimo de 550 Nm. Tanque de combustível: Mínimo de 140 litros. Transmissão: Manual ou automatizada original de fábrica, sincronizada, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré. Freios: Sistema pneumático de circuito duplo independente, com ABS, ESC/EBD, freio de estacionamento pneumático e freio motor auxiliar, conforme normas aplicáveis. Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica original de fábrica. Suspensão: Feixes de molas e amortecedores reforçados, adequados a vias urbanas e rurais não pavimentadas. Rodagem: Rodado duplo traseiro, pneus radiais novos, sem câmara, para uso misto/rural, vedados recapados/remoldados, com estepe idêntico. Lotação: Mínimo de 44 estudantes sentados + 1 condutor, totalizando 45 lugares. Acessibilidade: Equipado com DPM – Dispositivo para Transposição de Fronteira do tipo Poltrona Móvel, conforme Portaria INMETRO nº 36/2021 e ABNT NBR 14022/NBR 15570. Cadeira de rodas: 01 box reservado no salão, com sistema de ancoragem e cinto de segurança de 3 pontos para o usuário. Assentos: Poltronas escolares estofadas, laváveis e resistentes, com cintos individuais e sistema de aviso de não afivelamento. Porta e piso: Porta de serviço com acionamento pneumático/eletropneumático pelo motorista e assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante de alta resistência. Identificação escolar: Pintura amarela original ou envelopamento vinílico resistente a UV/intempéries, com faixa preta horizontal de 40 cm e dístico “ESCOLAR” em amarelo nas laterais e traseira, conforme art. 136 do CTB, além de brasão e marcas institucionais da Prefeitura. Monitoramento e segurança: Cronotacógrafo eletrônico/digital aferido e certificado pelo INMETRO; espelhos retrovisores e câmera-monitor de ré no painel; extintor ABC; saídas de emergência com martelos de segurança selados; iluminação interna em LED; alarme de marcha à ré; triângulo; macaco hidráulico e chave de roda. EMPLACADO E LICENCIADO		
04	MICRO-ÔNIBUS – 21 LUGARES Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação. Chassi: Extra-longo prolongado. Dimensões: Comprimento entre 6.800 e 7.500 mm, admitida tolerância de até 2%, e distância entre eixos mínima de 3.900 mm. Motor: Diesel, turboalimentado com intercooler, PROCONVE P8/EURO VI, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018. Cilindrada: Mínima de 2,0 litros. Potência: Mínima de 140 CV; torque: mínimo de 380 Nm. PBT: Mínimo de 5.000 kg. Tração: Traseira. Transmissão: Manual ou automatizada, original de fábrica, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré, sincronizadas. Freios: Sistema pneumático ou hidráulico assistido, com duplo circuito independente, ABS, ESP/ESC, freio de estacionamento e freio motor auxiliar, conforme normas do CONTRAN. Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.	Unid.	01

	Suspensão: Reforçada, com feixes de molas e amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, adequada a vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas. Rodado: Duplo no eixo traseiro. Pneus: Novos, radiais, sem câmara, para uso adequado ao veículo, vedados recapados/remoldados, acompanhados de estepe idêntico. Lotação: Mínimo de 21 lugares, na configuração original do fabricante. Acessibilidade: Equipado com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel, homologado e certificado pelo INMETRO, conforme Lei nº 13.146/2015 e ABNT NBR 14022/NBR 15570. Cadeira de rodas: Acomodação de cadeira dobrada/monobloco no porta-malas traseiro principal. Assentos: Poltronas escolares estofadas, anatômicas, laváveis e resistentes, com apoios de cabeça e cintos de segurança individuais para todos os ocupantes. Portas e piso: Porta de serviço com acionamento pneumático ou elétrico pelo condutor e assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante de alta resistência. Climatização: Ar-condicionado integral para salão e cabine, original de fábrica ou instalado por empresa homologada. Ventilação: Janelas com vidros temperados, escotilha/alçapão no teto com função de exaustão e saída de emergência, além de sistema de desembaçamento do para-brisa. Armazenamento: Bagageiro superior interno e porta-malas com capacidade adequada. Identificação escolar: Pintura amarela original ou revestimento vinílico resistente a UV, faixa preta horizontal de 40 cm nas laterais e traseira, com inscrição “ESCOLAR” em amarelo, conforme art. 136, III, do CTB, além de identificação institucional do Município de Mário Campos e menção ao programa nas portas/laterais. Equipamentos: Cronotacógrafo eletrônico/digital aferido pelo INMETRO; câmera e/ou sensor de ré com sinal sonoro e monitor no painel; airbags para motorista e passageiro; vidros e travas elétricas; sistema de som/multimídia; extintor ABC; saídas de emergência com martelos de segurança; iluminação interna em LED; macaco hidráulico; chave de roda e triângulo. Entrega: Veículo registrado, licenciado e com primeiro emplacamento, categoria Oficial/Transporte Escolar, em nome do Município de Mário Campos/MG, com emissão do CRLV-e. Despesas: Primeiro registro, licenciamento, emplacamento padrão Mercosul, impostos, taxas, frete e transporte serão integralmente de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração. EMPLACADO E LICENCIADO		
--	--	--	--

CUSTO ESTIMADO DA SOLUÇÃO

Fonte de recursos orçamentários: As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas conforme a seguir:

ADMINISTRAÇÃO:

Vinculada ao orçamento da Transferência especial nº1491003181/2026. Considerando que tais emendas não cobrirão a totalidade do valor da aquisição, a parcela remanescente será custeada por contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

AGRICULTURA

Emenda estadual nº1231002904/2026, celebrado entre secretaria de estado de agricultura, SEAPA e o município de Mário Campos. Contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

EDUCAÇÃO

A oportunidade decorre do Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE (SIGCON nº 001071/2026), firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para a compra dos veículos, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo. E contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica. O parcelamento foi estabelecido para garantir a entrega integral e conforme especificação de cada item, permitindo que item seja contratado de forma específica.

1.5. Da Contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

ADMINISTRAÇÃO

A aquisição do veículo visa fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Administração, permitindo a realização de deslocamentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução de serviços públicos municipais. O veículo apoiará visitas técnicas, diligências administrativas, acompanhamento de contratos, fiscalização de serviços terceirizados, acompanhamento de programas, projetos e eventos, bem como demandas relacionadas aos departamentos de Agricultura, Cultura, Turismo e Eventos, Trânsito e Transporte.

A contratação permitirá maior agilidade, continuidade e eficiência às atividades externas da Administração Municipal, reduzindo a dependência de veículos compartilhados e melhorando a capacidade de resposta às demandas institucionais. O bem será incorporado ao patrimônio público e utilizado em atividades de interesse coletivo, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da **Transferência Especial nº 1491003181/2026**.

AGRICULTURA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma caminhonete cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel, destinada ao Departamento de Agricultura, visando fortalecer a capacidade operacional da Administração Pública Municipal no atendimento às demandas das comunidades rurais e na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário.

A aquisição será realizada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Estadual nº 1231002904/2026**, destinada ao Município para o fortalecimento da estrutura de atendimento ao setor agrícola, proporcionando melhores condições para a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelo Departamento de Agricultura.

As equipes técnicas realizam deslocamentos frequentes para atendimento aos produtores rurais, prestação de assistência técnica, acompanhamento e fiscalização de projetos, execução de programas de incentivo à produção agropecuária, além do transporte de equipamentos, ferramentas, insumos e demais materiais necessários à execução dos serviços. Considerando que grande parte dessas atividades ocorre em estradas vicinais não pavimentadas e em áreas de difícil acesso, especialmente durante o período chuvoso, faz-se necessária a utilização de veículo com elevada capacidade de tração, robustez, resistência e confiabilidade.

EDUCAÇÃO

O transporte escolar constitui serviço essencial para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e localidades mais afastadas. Atualmente, a rede atendida pelo Município contempla aproximadamente 2.100 estudantes, sendo cerca de 1.600 da rede municipal e 500 da rede estadual, com deslocamentos realizados em diferentes regiões e comunidades, incluindo

Vila da Serra, São Tarcísio, Primavera, Tangará, Funil, Bela Vista, Reta do Jacaré, Reta I e Bom Jardim.

A aquisição dos veículos visa ampliar e qualificar a capacidade de atendimento do transporte escolar, proporcionando maior segurança, regularidade, conforto e eficiência nos deslocamentos dos estudantes, inclusive em trajetos urbanos e rurais, estradas vicinais e vias não pavimentadas.

Os veículos deverão atender às características específicas do transporte escolar, incluindo capacidade compatível com a demanda, requisitos de segurança, acessibilidade por meio de DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel, quando aplicável, e demais exigências estabelecidas pelo FNDE/MEC, pelo Programa Caminho da Escola, pelo CONTRAN, INMETRO e pelas normas técnicas pertinentes.

A contratação contribuirá para a redução da dependência de veículos compartilhados ou inadequados à demanda, permitindo melhor organização das rotas e maior continuidade do serviço, especialmente nos períodos de maior demanda e nas regiões de difícil acesso.

A aquisição do ônibus rural e do micro-ônibus permitirá adequar a capacidade dos veículos às diferentes necessidades das rotas escolares, assegurando melhores condições para o transporte dos estudantes e contribuindo para a efetivação do direito à educação e para a permanência dos alunos nas unidades de ensino.

A aquisição dos veículos destinados ao transporte escolar será viabilizada por meio do **Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE (SIGCON nº 001071/2026)**, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que prevê o repasse de recursos ao Município para a aquisição dos veículos, conforme condições estabelecidas no instrumento convenial e dotações orçamentárias correspondentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 02 (dois) destinados ao atendimento das demandas do departamento de agricultura e da secretaria de administração, e 02 (dois) destinados ao transporte escolar da secretaria de educação, sendo 01 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares e 01 (um) ônibus rural com capacidade mínima de 45 lugares, ambos com dispositivo de poltrona móvel (DPM), em conformidade com as especificações do FNDE/MEC (programa caminho da escola) e demais normas aplicáveis.

A aquisição busca proporcionar melhores condições de mobilidade aos servidores, ampliar a capacidade operacional dos setores envolvidos e garantir maior eficiência na execução das atividades públicas que demandam deslocamentos frequentes, especialmente para atendimento às comunidades rurais, acompanhamento de ações e programas municipais, realização de visitas técnicas, transporte de servidores e materiais e demais atividades institucionais.

A solução foi definida considerando as características e finalidades distintas de cada setor, de modo que os veículos apresentem características compatíveis com as respectivas necessidades de utilização, assegurando segurança, confiabilidade, durabilidade, eficiência operacional e economicidade para a Administração Pública.

3.2. Objetivo da solução

A aquisição dos veículos tem como objetivo suprir a necessidade de ampliação e modernização da frota municipal, proporcionando meios adequados para a realização dos deslocamentos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

Para o **Departamento de Agricultura**, o veículo deverá proporcionar condições adequadas para o deslocamento das equipes e o atendimento às demandas relacionadas às atividades desenvolvidas em áreas rurais, incluindo visitas técnicas, acompanhamento de produtores, execução e fiscalização de programas, transporte de equipamentos e materiais e demais ações vinculadas às políticas públicas de desenvolvimento rural.

Para a **Secretaria Municipal de Administração**, o veículo será destinado ao atendimento das demandas de deslocamento institucional, transporte de servidores e materiais, realização de diligências, visitas técnicas, acompanhamento de atividades administrativas e demais serviços necessários ao funcionamento da Administração Municipal.

Para a **Secretaria Municipal de Educação**, os veículos serão destinados ao transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual, garantindo maior capacidade e regularidade no atendimento das rotas urbanas e rurais, com condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto. A aquisição visa contribuir para a continuidade do transporte escolar e, conseqüentemente, para o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino.

Dessa forma, a solução pretende:

- ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas municipais;
- proporcionar maior agilidade e eficiência nos deslocamentos dos servidores;
- reduzir a dependência de veículos compartilhados ou eventualmente indisponíveis;
- garantir maior segurança e confiabilidade no transporte de servidores e materiais;
- melhorar as condições de execução das atividades desenvolvidas em áreas urbanas e rurais;
- fortalecer a estrutura operacional dos setores envolvidos;
- contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1 Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), das Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como das demais normas técnicas e regulamentações pertinentes ao objeto.

4.2 Requisitos gerais da contratação

Os veículos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior e de primeiro emplacamento;
- b) Possuir fabricação e ano/modelo correspondente ao ano vigente ou superior, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- e) Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, chaves, documentos e demais acessórios originais de fábrica;
- f) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante;
- g) Atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- h) Ser entregues devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Ser fornecidos na cor branco sólido, conforme justificativa e especificações constantes deste Termo de Referência; (Modelos SUV/e caminhonete)
- j) Ser entregues com os itens de série originais de fábrica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do veículo.

4.3 Requisitos específicos do objeto

4.3.1 VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo e características gerais

Veículo automotor tipo SUV/crossover compacto, novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, ano/modelo mínimo 2026 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:

Cor: branco sólido;

04 portas;

Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;

Motor flex, bicomcombustível (álcool e gasolina);

Potência mínima equivalente a motor 1.3 ou superior;

Potência mínima de 98 CV, considerando gasolina;

Transmissão automática (AT/DCT/CVT), com no mínimo 6 marchas, quando aplicável à configuração ofertada;

Rodas de aro mínimo 16";

Freios ABS;

Mínimo de 04 (quatro) airbags, ou tecnologia de segurança equivalente ou superior;

Ar-condicionado;

Vidros, retrovisores e travas elétricas;

Central multimídia;

Porta-malas com capacidade mínima de 350 litros;

Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;

Sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB;

Tapetes de borracha internos;

Distância entre-eixos mínima de 2.500 mm;

Altura mínima do solo (vão livre) de 187 mm.

As dimensões e características deverão ser comprovadas mediante ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante, quando solicitado pela Administração.

4.3.2 VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo e características gerais

Veículo automotor tipo caminhonete (pick-up), novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, ano/modelo mínimo 2026 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:

Cor: branco sólido;

Cabine dupla;

Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;

Motorização a diesel, turboalimentada;

Tração 4x4;

Câmbio automático, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente;

Potência mínima de 140 CV;

Torque mínimo de 40 kgf.m;

Direção elétrica ou hidráulica;

Freios com sistema ABS e EBD;

Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS);

Assistente de partida em rampa (HSA) ou tecnologia equivalente;

Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

Vidros elétricos nas quatro portas;

Travas elétricas;

Retrovisores externos com ajuste;

Rodas de liga leve ou aço, compatíveis com a versão ofertada;

Pneus de uso misto (All Terrain – AT) ou equivalentes, adequados para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas;

Caçamba com protetor de fábrica;

Capacidade mínima de carga útil de 1.040 kg;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;

Ganchos para amarração de carga na caçamba;

Protetor de cárter;

Tapetes de borracha;

Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.

Motorização e desempenho

O veículo deverá possuir motor ciclo diesel, turboalimentado, com intercooler, alimentação por injeção eletrônica direta, sistema common rail ou tecnologia equivalente, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

Potência mínima de 140 CV;
Torque mínimo de 40 kgf.m;
Cilindrada mínima de 1.968 cm³;
Sistema de partida a frio conforme tecnologia do fabricante;
Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.
Transmissão

Câmbio automático, conforme especificação técnica do modelo ofertado, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente.

Rendimento e eficiência

O veículo deverá apresentar eficiência de consumo de combustível compatível com os padrões regulamentados pelo INMETRO e homologados pelo fabricante.

As emissões de CO₂ deverão atender aos limites estipulados pelos órgãos ambientais e de trânsito competentes.

Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

Airbags frontais, laterais e de cortina, totalizando no mínimo 04 (quatro) airbags;
Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
Controle eletrônico de tração (TCS);
Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS);
Estrutura em aço de alta resistência, destinada à proteção contra impactos frontais e laterais;
Faróis com tecnologia LED ou alógena de alto desempenho;
Ajuste automático de altura dos faróis, quando disponível na configuração ofertada;
Faróis de neblina, quando aplicável à versão ofertada;
Câmera de ré;
Sensores de estacionamento com, no mínimo, 04 (quatro) pontos.
Conforto e tecnologia

O veículo deverá possuir:

Ar-condicionado automático ou manual;
Central multimídia com tela mínima de 8" ou superior;
Conectividade Bluetooth;
Entrada USB e interface de áudio para dispositivos móveis;
Bancos dianteiros ajustáveis manual ou eletricamente, conforme configuração do modelo;
Vidros elétricos com função um-toque para todas as portas, quando disponível;
Travas elétricas com comando remoto;
Retrovisores elétricos.

- COR DOS VEÍCULOS SUV E CAMINHONETE

Os veículos objeto desta contratação deverão ser fornecidos na cor branco sólido.

A exigência da cor justifica-se pela necessidade de padronização da frota oficial municipal, promovendo uniformidade visual, identificação institucional e facilidade de controle patrimonial e operacional dos veículos pertencentes ao Município.

A definição da cor branco sólido está diretamente relacionada às necessidades administrativas da contratação, não constituindo preferência meramente estética ou direcionamento de marca ou modelo específico, considerando tratar-se de característica disponível no mercado para os veículos objeto desta contratação.

4.3.3 VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÔNIBUS 44 + 1 PASSAGEIROS

CONDIÇÕES GERAIS E REGULARIZAÇÃO

- **Condição:** Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior.
- **Normatização:** Conforme Caderno de Informações Técnicas do FNDE – ORE 2, CTB, Resoluções do CONTRAN, normas do INMETRO e PROCONVE P8/EURO VI.
- **Entrega e documentação:** Entregue em Mário Campos/MG, com primeiro registro, emplacamento com placa Mercosul padrão oficial/escolar e licenciamento (CRLV-e) quitados, livre de ônus, fretes, impostos ou taxas.
- **Garantia:** Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, pelo fabricante ou rede autorizada, com concessionária/assistência técnica autorizada em Minas Gerais.

DIMENSÕES E CAPACIDADES

- **Comprimento total:** Máximo de 9.500 mm, admitida tolerância de até 2%.
- **Entre-eixos:** Mínimo de 4.800 mm, admitida faixa até 5.200 mm.
- **Ângulos para uso rural severo:** ataque/entrada mínimo de 25° e saída mínimo de 20°.
- **PBT:** Mínimo de 10.000 kg.
- **Capacidade de carga útil líquida:** Mínima de 3.060 kg.

CHASSI, MOTORIZAÇÃO E MECÂNICA

- **Motor:** Diesel, turboalimentado com intercooler, PROCONVE P8/EURO VI, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018.
- **Potência:** Mínima de 140 CV; **torque:** mínimo de 550 Nm.
- **Tanque de combustível:** Mínimo de 140 litros.
- **Transmissão:** Manual ou automatizada original de fábrica, sincronizada, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré.
- **Freios:** Sistema pneumático de circuito duplo independente, com ABS, ESC/EBD, freio de estacionamento pneumático e freio motor auxiliar, conforme normas aplicáveis.
- **Direção:** Hidráulica ou eletro-hidráulica original de fábrica.
- **Suspensão:** Feixes de molas e amortecedores reforçados, adequados a vias urbanas e rurais não pavimentadas.
- **Rodagem:** Rodado duplo traseiro, pneus radiais novos, sem câmara, para uso misto/rural, vedados recapeados/remoldados, com estepe idêntico.

CARROCERIA, LOTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

- **Lotação:** Mínimo de 44 estudantes sentados + 1 condutor, totalizando 45 lugares.
- **Acessibilidade:** Equipado com **DPM – Dispositivo para Transposição de Fronteira do tipo Poltrona Móvel**, conforme Portaria INMETRO nº 36/2021 e ABNT NBR 14022/NBR 15570.
- **Cadeira de rodas:** 01 box reservado no salão, com sistema de ancoragem e cinto de segurança de 3 pontos para o usuário.
- **Assentos:** Poltronas escolares estofadas, laváveis e resistentes, com cintos individuais e sistema de aviso de não afivelamento.
- **Porta e piso:** Porta de serviço com acionamento pneumático/eletropneumático pelo motorista e assoalho em _____ compensado _____ naval _____ com revestimento antiderrapante de alta resistência.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL E EQUIPAMENTOS

- **Identificação escolar:** Pintura amarela original ou envelopamento vinílico resistente a UV/intempéries, com faixa preta horizontal de 40 cm e dístico “**ESCOLAR**” em amarelo nas laterais e traseira, conforme art. 136 do CTB, além de brasão e marcas institucionais da Prefeitura.
- **Monitoramento e segurança:** Cronotacógrafo eletrônico/digital aferido e certificado pelo INMETRO; espelhos retrovisores e câmera-monitor de ré no painel; extintor ABC; saídas de emergência com martelos

de segurança selados; iluminação interna em LED; alarme de marcha à ré; triângulo; macaco hidráulico e chave de roda.

MICRO-ÔNIBUS – 21 LUGARES

DIMENSÕES, CHASSI, MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

- **Condição:** Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação.
- **Chassi:** Extra-longo prolongado.
- **Dimensões:** Comprimento entre 6.800 e 7.500 mm, admitida tolerância de até 2%, e distância entre eixos mínima de 3.900 mm.
- **Motor:** Diesel, turboalimentado com intercooler, PROCONVE P8/EURO VI, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018.
- **Cilindrada:** Mínima de 2,0 litros.
- **Potência:** Mínima de 140 CV; **torque:** mínimo de 380 Nm.
- **PBT:** Mínimo de 5.000 kg.
- **Tração:** Traseira.
- **Transmissão:** Manual ou automatizada, original de fábrica, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré, sincronizadas.

FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E PNEUS

- **Freios:** Sistema pneumático ou hidráulico assistido, com duplo circuito independente, ABS, ESP/ESC, freio de estacionamento e freio motor auxiliar, conforme normas do CONTRAN.
- **Direção:** Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
- **Suspensão:** Reforçada, com feixes de molas e amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, adequada a vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas.
- **Rodado:** Duplo no eixo traseiro.
- **Pneus:** Novos, radiais, sem câmara, para uso adequado ao veículo, vedados recapados/remoldados, acompanhados de estepe idêntico.

CARROCERIA, LOTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

- **Lotação:** Mínimo de 21 lugares, na configuração original do fabricante.
- **Acessibilidade:** Equipado com **DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel**, homologado e certificado pelo INMETRO, conforme Lei nº 13.146/2015 e ABNT NBR 14022/NBR 15570.
- **Cadeira de rodas:** Acomodação de cadeira dobrada/monobloco no porta-malas traseiro principal.
- **Assentos:** Poltronas escolares estofadas, anatômicas, laváveis e resistentes, com apoios de cabeça e cintos de segurança individuais para todos os ocupantes.
- **Portas e piso:** Porta de serviço com acionamento pneumático ou elétrico pelo condutor e assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante de alta resistência.
- **Climatização:** Ar-condicionado integral para salão e cabine, original de fábrica ou instalado por empresa homologada.
- **Ventilação:** Janelas com vidros temperados, escotilha/alçapão no teto com função de exaustão e saída de emergência, além de sistema de desembaçamento do para-brisa.
- **Armazenamento:** Bagageiro superior interno e porta-malas com capacidade adequada.

CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR, SEGURANÇA E ENTREGA

- **Identificação escolar:** Pintura amarela original ou revestimento vinílico resistente a UV, faixa preta horizontal de 40 cm nas laterais e traseira, com inscrição **“ESCOLAR”** em amarelo, conforme art. 136, III, do CTB, além de identificação institucional do Município de Mário Campos e menção ao programa nas portas/laterais.
- **Equipamentos:** Cronotacógrafo eletrônico/digital aferido pelo INMETRO; câmera e/ou sensor de ré com sinal sonoro e monitor no painel; airbags para motorista e passageiro; vidros e travas elétricas; sistema

de som/multimídia; extintor ABC; saídas de emergência com martelos de segurança; iluminação interna em LED; macaco hidráulico; chave de roda e triângulo.

- **Entrega:** Veículo registrado, licenciado e com primeiro emplacamento, categoria Oficial/Transporte Escolar, em nome do Município de Mário Campos/MG, com emissão do CRLV-e.
- **Despesas:** Primeiro registro, licenciamento, emplacamento padrão Mercosul, impostos, taxas, frete e transporte serão integralmente de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração.

4.4 Exigências dos veículos

4.4.1 EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento e licenciamento realizados em nome do Município, com os devidos registros e documentação necessários à sua regular circulação, conforme legislação vigente.

4.4.2 SERVIÇOS DE PÓS-VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada para os veículos fornecidos, com disponibilidade de manutenção e peças originais durante todo o período de garantia.

A assistência técnica deverá estar disponível na cidade de Belo Horizonte e/ou Região Metropolitana, em condições compatíveis com a execução do objeto.

4.4.3. GRAFISMO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

O veículo deverá ser entregue com adesivagem institucional conforme layout fornecido ou aprovado pelo Município.

A plotagem deverá ser confeccionada e instalada com adesivos em vinil, incluindo diagramação da arte, impressão digital de alta qualidade, aplicação de recorte eletrônico e utilização de material resistente à exposição solar e à chuva, com tamanhos variados proporcionais às dimensões do veículo.

4.4.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.4.5. DA AMOSTRA

Não será exigida amostra;

4.4.6. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4.8. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

-Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

-Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento dos bens será integral por item, com entrega do veículo pronto para uso, documentado e quando aplicável e adesivado.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. Prazo de entrega: O prazo máximo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Entrega e transporte: entrega exclusivamente por caminhão cegonha ou guincho, vedada a entrega com o veículo rodando por meios próprios.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mário Campos, Prédio/sede.

Endereço: Rua Otacílio Paulino, n 252, São Tarcísio, Mário Campos.

Condição do bem: Veículo 0km, de primeiro uso, sem uso anterior, emplacado, sem adaptações indevidas com manual proprietário, chaves reservas e acessórios de série.

5.3. GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar, as suas expensas, até o prazo exigido.

Para os itens/objeto dessa contratação, aplicam-se os seguintes prazos mínimos de garantia:

- A. Veículos:** garantia mínima de 12(meses), prevalecendo, quando superior, a garantia do fabricante, abrangendo motor, câmbio, sistema elétrico, suspensão e demais componentes de fabrica;
- B. Rede de assistência técnica:** disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada em Belo Horizonte e na Região Metropolitana, durante todo o período de garantia;
- C. Adesivação (plotagem):** garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e/ou aplicação.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.6. O custo referente ao transporte dos bens coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.7. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.8. O veículo deverá possuir assistência técnica e serviços autorizados de manutenção e fornecimento de peças em garantia na cidade de Belo Horizonte e/ou Região Metropolitana, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.9. A Contratada deverá comprometer-se com a manutenção dos veículos conforme as recomendações do fabricante;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. a) Rotinas pré-entrega (planejamento e controle documental)

1. Reunião/contato inicial com a Contratada após emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para alinhamento de: prazos, local de entrega, forma de transporte (caminhão cegonha/guincho), e responsáveis técnicos.

2. Solicitação e conferência prévia (por e-mail/processo) da documentação técnica do bem ofertado:

- catálogo/ficha técnica oficial do fabricante do veículo (marca/modelo/versão);
- termo/condições de garantia do fabricante;
- quando aplicável, ficha técnica e garantia;
- especificação do material de adesivação e garantia do serviço.

b) Rotinas no ato da entrega (recebimento provisório)

4. Conferência física imediata do veículo no local de entrega, com checklist mínimo:

- condição 0 km e ano/modelo exigido;
- cor branca sólida;
- conferência de chassi/VIN e motor com documentação;
- itens de série e requisitos mínimos do TR (motor/combustível, câmbio, rodas, ABS/airbags, multimídia, ar-condicionado, volume porta-malas/caçamba, torque, etc.);
- verificação de acessórios obrigatórios (tapetes, protetor de cárter/caçamba, capota marítima, protetor de caçamba, etc., quando previstos).

5. Registro fotográfico obrigatório (mínimo: frente, traseira, laterais, painel/odômetro, etiqueta compartimento do motor, porta-malas/caçamba, itens instalados).

6. Verificação do transporte: registrar que a entrega ocorreu por caminhão cegonha/guincho, conforme exigência, e anotar placa do transportador/romaneio.

7. Lavratura do termo de recebimento provisório, com:

- data/hora/local;
- identificação do veículo (marca/modelo/versão/chassi);
- pendências encontradas (se houver) e prazos para correção.

c) Rotinas de conformidade pós-entrega (recebimento definitivo)

8. Inspeção funcional em até (sugere-se) 5 dias úteis após a entrega:

- partida, marcha lenta, painel e sem alertas anormais;
- confirmação de funcionamento de ar-condicionado, sistema elétrico, travas/vidros, multimídia;
- verificação de funcionamento e fixação de i
- tens acessórios.

9. Verificação de adesivação:

- qualidade de aplicação (sem bolhas, descolamento, falhas de recorte);
- conformidade do layout e posicionamento;
- emissão de “aceite do serviço” específico.

10. Conferência documental final para recebimento definitivo:

- Nota Fiscal (compatível com o objeto e com identificação do veículo);
- manual do proprietário;
- 02 chaves (ou conforme fornecimento do fabricante);
- termo/condições de garantia do veículo;
- garantias da adesivação e dos itens de sinalização (quando aplicável);
- comprovação de emplacamento/licenciamento em nome do Município, quando previsto no TR.

11. Emissão do termo de recebimento definitivo somente após:

- saneamento de todas as pendências;
- conformidade integral com o TR;
- registro das evidências (checklist assinado + fotos + documentos no processo).

6.8. Validação do layout de adesivação: conferir arquivo/layout institucional aprovado e posicionamentos mínimos (porta, capô, laterais), registrando aprovação por despacho/ata/e-mail.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** as contados do adimplemento, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade

PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem experiência anterior no fornecimento de veículos automotores novos (0km), com entrega efetiva, emplacado e licenciado, bem como na execução de adaptações compatíveis com o objeto da contratação.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a **marca/ modelo/versão**, em conformidade com as especificações deste TR com apresentação de catálogo/ ficha técnica do participante.

8.4.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõem;

8.4.1.4.1. Os valores unitários(s) e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo quando aplicável: tributos, encargos, taxas, fretes, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários para entrega do bem conforme as condições do termo de referência, incluindo itens acessórios vinculados(ex: adesivação), incluindo despesas de primeiro emplacamento e licenciamento, quando previstos no termo de referência.

8.4.1.6. Para fins de aceitabilidade técnica, a licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada, catálogo/ficha técnica oficial do fabricante (e demais documentos técnicos previstos no TR) comprovando o atendimento integral aos requisitos do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim sendo, através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

Secretaria de Administração:

Transferência especial nº1491003181/2026

Dotação Orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1710003210

Ficha: 975

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1501000000

Ficha: 145

Departamento de agricultura:

Emenda estadual nº1231002904/2026

Dotação Orçamentária: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

Fonte de recurso: 1701000000

Ficha: 974

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 98

Secretaria de Educação:

Ensino infantil: Micro-ônibus

Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE

Dotação Orçamentária: 10.02.01.12.365.0019.3025.44905200

Fonte de recurso: 1571000000

Ficha: 970

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 10.02.01.12.365.0019.3025.44905200

Fonte de recurso: 2500001001

Ficha: 759

Ensino Fundamental: Ônibus rural

Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE

Dotação Orçamentária: 10.02.02.12.361.0016.3027.44905200

Fonte de recurso: 1571000000

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

11.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

11.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11.2. Observam-se, ainda, as seguintes responsabilidades da Contratada:

11.2.1 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Garantia legal e contratual

✓ Os veículos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista nos arts. 18 e 26, II, da Lei nº 8.078/90 (CDC), cumulativamente com a garantia contratual e/ou do fabricante, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso à Administração.

✓ A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante.

✓ para equipamentos e adaptações instaladas aplicam-se os seguintes prazos mínimos prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante:

I – Adesivação/plotagem: 06 meses;

II – Serviços de instalação e integração elétrica: 06 meses.

Responsabilidade solidária

✓ A Contratada responderá solidariamente com fabricantes, montadoras, transformadores e instaladores por vícios, defeitos ou falhas relacionadas ao veículo e às adaptações realizadas, nos termos do art. 18 do CDC.

✓ Não será admitida a exclusão ou limitação de responsabilidade sob alegação de culpa de terceiros integrantes da cadeia de fornecimento.

Do vício recorrente (Fundamentação no art. 18, §1º, do CDC) Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), constatado vício que torne o veículo impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor, a Contratada deverá sanar o defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação formal.

§1º. Caracteriza-se vício recorrente quando o mesmo defeito se reapresentar após reparo anterior ou quando sucessivas intervenções não solucionarem de forma definitiva a falha, comprometendo a funcionalidade, segurança ou desempenho do veículo.

§2º. Não sendo o vício sanado no prazo legal, ou tratando-se de vício recorrente que evidencie a ineficácia do reparo, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a restituição imediata da quantia paga, atualizada monetariamente; ou

II – o abatimento proporcional do preço, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

§3º. Todos os custos decorrentes da reparação, mão de obra e demais encargos correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Administração.

§4º. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta a incidência das penalidades contratuais cabíveis.

Da responsabilidade da contratada em caso de Recall

A Contratada será integralmente responsável pelo acompanhamento, comunicação e adoção das providências decorrentes de eventual **recall** relacionado aos veículos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

§1º. Na hipótese de convocação de recall pelo fabricante, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, informando a natureza do chamado, os riscos envolvidos e as medidas corretivas indicadas.

§2º. A Contratada deverá providenciar, sem quaisquer ônus para a Administração, o agendamento, execução dos reparos/correções e devolução do veículo, assegurando a regularização integral da pendência.

§4º. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do recall, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

§5º. A Contratada deverá apresentar comprovação formal da realização do atendimento ao recall, mediante documentação emitida pela rede autorizada ou fabricante.

Assistência técnica

✓ A Contratada deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada em Belo Horizonte e Região Metropolitana, durante todo o período de garantia.

✓ A instalação de adaptações não poderá implicar perda ou restrição da garantia original do veículo, devendo a Contratada apresentar declaração formal do fabricante ou instalador autorizado.

Penalidades

✓ O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de rescisão contratual e demais medidas pertinentes.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do Departamento Municipal responsável.

11.3.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Pagar em até 15 (dias) úteis da Liquidação da Despesa a fatura ou outro documento equivalente apresentado pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

11.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na aquisição do objeto.

11.3.5. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações da Contratada, conforme as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital. As principais obrigações da fiscalização do contrato são as seguintes:

1. Acompanhamento das entregas

1.1. A fiscalização deverá acompanhar e verificar a entrega dos veículos, garantindo que os mesmos atendam todas as especificações do Termo de Referência, incluindo:

Veículos 0 km de acordo com a marca, modelo e especificações exigidas;
Plotagem institucional realizada conforme o layout aprovado pela Administração;
Emplacamento do veículo, com registro em nome do Município.

1.2. A fiscalização deve garantir que as entregas ocorram dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a qualidade ou os requisitos técnicos.

2. Verificação de conformidade

2.1. A fiscalização deverá realizar inspeções físicas dos veículos entregues, assegurando que:

Os veículos estejam em perfeitas condições de uso, sem danos ou defeitos visíveis;
A plotagem esteja em conformidade com o layout aprovado, sem falhas de aplicação, bolhas, descolamentos ou alterações nos padrões de cor e disposição;
O emplacamento dos veículos seja feito de acordo com a legislação vigente e com a documentação correta.

2.2. Caso haja desconformidade em qualquer um dos itens verificados, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência, notificando a Contratada para que as correções sejam feitas no prazo estabelecido.

3. Acompanhamento da implementação de acessórios e serviços

3.2. A fiscalização deverá verificar se a adesivação não interfere no funcionamento do veículo e se está de acordo com os requisitos de segurança e funcionalidade, não apresentando risco para os ocupantes do veículo ou para terceiros.

4. Controle de prazos e cronograma

4.1. A fiscalização deverá acompanhar rigorosamente o cumprimento dos prazos de entrega, conforme o cronograma acordado no contrato, notificando a Administração em caso de atrasos ou falhas no cumprimento das obrigações.

4.2. O recebimento provisório dos veículos será realizado no ato da entrega, após a verificação inicial de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências identificadas na inspeção inicial.

5. Gestão de garantias e pós-venda

5.1. A fiscalização deverá garantir que a Contratada forneça a documentação das garantias dos veículos, da plotagem e dos sistemas de sinalização, e que as mesmas sejam validadas no momento da entrega, assegurando a cobertura para defeitos e falhas que possam ocorrer após a entrega.

5.2. Caso os veículos ou sistemas instalados apresentem problemas técnicos após o recebimento, a fiscalização deve assegurar que a Contratada cumpra com os termos de garantia e realize os reparos necessários dentro do prazo estabelecido.

6. Relatórios e comunicação

6.1. A fiscalização deverá elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato, incluindo o status das entregas, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das condições contratuais. Esses relatórios deverão ser encaminhados à Administração para acompanhamento.

6.2. Qualquer irregularidade ou não conformidade detectada durante a fiscalização deverá ser comunicada à Administração imediatamente, para que sejam adotadas as providências necessárias, como notificação formal à Contratada, aplicação de penalidades, ou solicitação de correções imediatas.

7. Acompanhamento de pagamentos

7.1. A fiscalização será responsável por verificar a documentação de pagamento da Contratada, conferindo se os valores cobrados estão de acordo com o contrato e as entregas realizadas. Os pagamentos deverão ser realizados conforme os marcos de entrega definidos no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 06 de outubro de 2026.

Servidora responsável pela elaboração
Amanda Regina da Silveira Marques- Mat 6040

13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

Nome Fiscal Titular: João Julio Campos Almeida
Matrícula: 6760

Nome Fiscal Titular: Messias da Silva Alves
Matrícula: 6674

Nome Fiscal Titular: Flavio Natal Ribeiro
Matrícula: 414
Mário Campos, 06 de outubro de 2026.

Nayrana Contarini da Silva
Secretária Municipal de Administração

Marcelina Maria Campos França
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINTURA DO CONTRATO		
NOME:	CPF:	CARGO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS

Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO COM PLATAFORMA PRANCHA, PRÓPRIO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS VEÍCULOS ORA ADQUIRIDOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº....., Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº..... **PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 125/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, DECLARA:**

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, não ter recebido do Município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

2.1. DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/69PJ-Ibirité.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº....., Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) do CPF nº **PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.....2026**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARAMOS** que:

Para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(☐) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a **R\$360.000,00** e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(☐) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a **R\$360.000,00** e igual ou inferior a **R\$4.800.000,00** valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que esta empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebramos contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando, portanto, apta a participar do certame, bem como usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

DECLARAMOS ainda, que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observações:

- esta declaração **DEVERÁ ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP**, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ nº 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio Paulino, 252, São Tarcísio, Mário Campos/MG, representada pela Prefeita Municipal Sr^a. **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade nº MG – 8.864.745 e do CPF 038.481.956-74, que neste ato juntamente a Secretaria Municipal de: _____, nomeada pela Portaria nº 0____/202X, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 141/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.359/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Fiscal Titular: João Julio Campos Almeida

Matrícula: 6760

Nome Fiscal Titular: Messias da Silva Alves

Matrícula: 6674

Nome Fiscal Titular: Flavio Natal Ribeiro

Matrícula: 414

CLAUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: O prazo máximo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.1.1. Entrega e transporte: entrega exclusivamente por caminhão cegonha ou guincho, vedada a entrega com o veículo rodando por meios próprias.

5.1.2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Mário Campos, Prédio/sede.

Endereço: Rua Otacílio Paulino, n 252, São Tarcísio, Mário Campos.

5.1.3. Condição do bem: Veículo 0km, de primeiro uso, sem uso anterior, emplacado, sem adaptações indevidas com manual proprietário, chaves reservas e acessórios de série.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O valor global da presente aquisição é de **R\$.....**
(.....), de acordo com as especificações discriminadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

6.2. Condições de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Fazenda da Secretaria Municipal de Administração, em até **15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa** e entrega e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Recebedor.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.3. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

6.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

6.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

6.4. Reajuste

6.4.1. Os preços inicialmente permanecerão fixos e irredutíveis, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

7.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Observam-se, ainda, as seguintes responsabilidades da Contratada:

7.2.1 DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Garantia legal e contratual

✓ Os veículos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal prevista nos arts. 18 e 26, II, da Lei nº 8.078/90 (CDC), cumulativamente com a garantia contratual e/ou do fabricante, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso à Administração.

✓ A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante.

✓ para equipamentos e adaptações instaladas aplicam-se os seguintes prazos mínimos prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante:

I – Adesivação/plotagem: 06 meses;

II – Serviços de instalação e integração elétrica: 06 meses.

Responsabilidade solidária

✓ A Contratada responderá solidariamente com fabricantes, montadoras, transformadores e instaladores por vícios, defeitos ou falhas relacionadas ao veículo e às adaptações realizadas, nos termos do art. 18 do CDC.

✓ Não será admitida a exclusão ou limitação de responsabilidade sob alegação de culpa de terceiros integrantes da cadeia de fornecimento.

Do vício recorrente (Fundamentação no art. 18, §1º, do CDC) Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), constatado vício que torne o veículo impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor, a Contratada deverá sanar o defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação formal.

§1º. Caracteriza-se vício recorrente quando o mesmo defeito se reapresentar após reparo anterior ou quando sucessivas intervenções não solucionarem de forma definitiva a falha, comprometendo a funcionalidade, segurança ou desempenho do veículo.

§2º. Não sendo o vício sanado no prazo legal, ou tratando-se de vício recorrente que evidencie a ineficácia do reparo, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a restituição imediata da quantia paga, atualizada monetariamente; ou
II – o abatimento proporcional do preço, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

§3º. Todos os custos decorrentes da reparação, mão de obra e demais encargos correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Administração.

§4º. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta a incidência das penalidades contratuais cabíveis.

Da responsabilidade da contratada em caso de Recall

A Contratada será integralmente responsável pelo acompanhamento, comunicação e adoção das providências decorrentes de eventual **recall** relacionado aos veículos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

§1º. Na hipótese de convocação de recall pelo fabricante, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, informando a natureza do chamado, os riscos envolvidos e as medidas corretivas indicadas.

§2º. A Contratada deverá providenciar, sem quaisquer ônus para a Administração, o agendamento, execução dos reparos/correções e devolução do veículo, assegurando a regularização integral da pendência.

§4º. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do recall, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

§5º. A Contratada deverá apresentar comprovação formal da realização do atendimento ao recall, mediante documentação emitida pela rede autorizada ou fabricante.

Assistência técnica

✓ A Contratada deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada em Belo Horizonte e Região Metropolitana, durante todo o período de garantia.

✓ A instalação de adaptações não poderá implicar perda ou restrição da garantia original do veículo, devendo a Contratada apresentar declaração formal do fabricante ou instalador autorizado.

Penalidades

✓ O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de rescisão contratual e demais medidas pertinentes.

7.2.2. DA GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos bens.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar, as suas expensas, até o prazo exigido.

Para os itens/objeto dessa contratação, aplicam-se os seguintes prazos mínimos de garantia:

Veículos: garantia mínima de 12(meses), prevalecendo, quando superior, a garantia do fabricante, abrangendo motor, câmbio, sistema elétrico, suspensão e demais componentes de fabrica;

Rede de assistência técnica: disponibilidade de assistência técnica autorizada da marca ofertada em Belo Horizonte e na Região Metropolitana, durante todo o período de garantia;

Adesivação (plotagem): garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e/ou aplicação.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições

de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos bens coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.8. O veículo deverá possuir assistência técnica e serviços autorizados de manutenção e fornecimento de peças em garantia na cidade de Belo Horizonte e/ou Região Metropolitana, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá comprometer-se com a manutenção dos veículos conforme as recomendações do fabricante;

- **Requisitos legais e normativos**

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), das Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como das demais normas técnicas e regulamentações pertinentes ao objeto.

- **Requisitos gerais da contratação**

Os veículos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior e de primeiro emplacamento;
- b) Possuir fabricação e ano/modelo correspondente ao ano vigente ou superior, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Atender integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- e) Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, chaves, documentos e demais acessórios originais de fábrica;
- f) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante;
- g) Atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- h) Ser entregues devidamente emplacados e licenciados em nome do Município, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Ser fornecidos na cor branco sólido, conforme justificativa e especificações constantes deste Termo de Referência; (Modelos SUV/e caminhonete)
- j) Ser entregues com os itens de série originais de fábrica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do veículo.

- **Requisitos específicos do objeto**

VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo e características gerais

Veículo automotor tipo SUV/crossover compacto, novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, ano/modelo mínimo 2026 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:

Cor: branco sólido;

04 portas;

Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;

Motor flex, bicombustível (álcool e gasolina);

Potência mínima equivalente a motor 1.3 ou superior;

Potência mínima de 98 CV, considerando gasolina;

Transmissão automática (AT/DCT/CVT), com no mínimo 6 marchas, quando aplicável à configuração ofertada;

Rodas de aro mínimo 16";

Freios ABS;

Mínimo de 04 (quatro) airbags, ou tecnologia de segurança equivalente ou superior;

Ar-condicionado;

Vidros, retrovisores e travas elétricas;

Central multimídia;

Porta-malas com capacidade mínima de 350 litros;

Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;

Sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB;

Tapetes de borracha internos;

Distância entre-eixos mínima de 2.500 mm;

Altura mínima do solo (vão livre) de 187 mm.

As dimensões e características deverão ser comprovadas mediante ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante, quando solicitado pela Administração.

VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo e características gerais

Veículo automotor tipo caminhonete (pick-up), novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, ano/modelo mínimo 2026 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:

Cor: branco sólido;

Cabine dupla;

Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;

Motorização a diesel, turboalimentada;

Tração 4x4;

Câmbio automático, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente;

Potência mínima de 140 CV;

Torque mínimo de 40 kgf.m;

Direção elétrica ou hidráulica;

Freios com sistema ABS e EBD;

Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS);

Assistente de partida em rampa (HSA) ou tecnologia equivalente;

Airbags frontais, no mínimo para motorista e passageiro;

Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

Vidros elétricos nas quatro portas;

Travas elétricas;

Retrovisores externos com ajuste;

Rodas de liga leve ou aço, compatíveis com a versão ofertada;

Pneus de uso misto (All Terrain - AT) ou equivalentes, adequados para utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas;

Caçamba com protetor de fábrica;

Capacidade mínima de carga útil de 1.040 kg;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;

Ganchos para amarração de carga na caçamba;

Protetor de cárter;

Tapetes de borracha;

Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN.

Motorização e desempenho

O veículo deverá possuir motor ciclo diesel, turboalimentado, com intercooler, alimentação por injeção eletrônica direta, sistema common rail ou tecnologia equivalente, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

Potência mínima de 140 CV;

Torque mínimo de 40 kgf.m;

Cilindrada mínima de 1.968 cm³;

Sistema de partida a frio conforme tecnologia do fabricante;

Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros.

Transmissão

Câmbio automático, conforme especificação técnica do modelo ofertado, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente.

Rendimento e eficiência

O veículo deverá apresentar eficiência de consumo de combustível compatível com os padrões regulamentados pelo INMETRO e homologados pelo fabricante.

As emissões de CO₂ deverão atender aos limites estipulados pelos órgãos ambientais e de trânsito competentes.

Segurança, O veículo deverá possuir, no mínimo:

Airbags frontais, laterais e de cortina, totalizando no mínimo 04 (quatro) airbags;

Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

Controle eletrônico de estabilidade (ESC);

Controle eletrônico de tração (TCS);

Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;

Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS);

Estrutura em aço de alta resistência, destinada à proteção contra impactos frontais e laterais;

Faróis com tecnologia LED ou alógena de alto desempenho;

Ajuste automático de altura dos faróis, quando disponível na configuração ofertada;

Faróis de neblina, quando aplicável à versão ofertada;

Câmera de ré;

Sensores de estacionamento com, no mínimo, 04 (quatro) pontos.

Conforto e tecnologia

O veículo deverá possuir:

Ar-condicionado automático ou manual;

Central multimídia com tela mínima de 8" ou superior;

Conectividade Bluetooth;

Entrada USB e interface de áudio para dispositivos móveis;

Bancos dianteiros ajustáveis manual ou eletricamente, conforme configuração do modelo;

Vidros elétricos com função um-toque para todas as portas, quando disponível;

Travas elétricas com comando remoto;

Retrovisores elétricos.

COR DOS VEÍCULOS SUV E CAMINHONETE

Os veículos objeto desta contratação deverão ser fornecidos na cor branco sólido.

A exigência da cor justifica-se pela necessidade de padronização da frota oficial municipal, promovendo uniformidade visual, identificação institucional e facilidade de controle patrimonial e operacional dos veículos pertencentes ao Município.

A definição da cor branco sólido está diretamente relacionada às necessidades administrativas da

contratação, não constituindo preferência meramente estética ou direcionamento de marca ou modelo específico, considerando tratar-se de característica disponível no mercado para os veículos objeto desta contratação.

VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÔNIBUS 44 + 1 PASSAGEIROS

CONDIÇÕES GERAIS E REGULARIZAÇÃO

Condição: Veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior.

Normatização: Conforme Caderno de Informações Técnicas do FNDE – ORE 2, CTB, Resoluções do CONTRAN, normas do INMETRO e PROCONVE P8/EURO VI.

Entrega e documentação: Entregue em Mário Campos/MG, com primeiro registro, emplacamento com placa Mercosul padrão oficial/escolar e licenciamento (CRLV-e) quitados, livre de ônus, fretes, impostos ou taxas.

Garantia: Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, pelo fabricante ou rede autorizada, com concessionária/assistência técnica autorizada em Minas Gerais.

DIMENSÕES E CAPACIDADES

Comprimento total: Máximo de 9.500 mm, admitida tolerância de até 2%.

Entre-eixos: Mínimo de 4.800 mm, admitida faixa até 5.200 mm.

Ângulos para uso rural severo: ataque/entrada mínimo de 25° e saída mínimo de 20°.

PBT: Mínimo de 10.000 kg.

Capacidade de carga útil líquida: Mínima de 3.060 kg.

CHASSI, MOTORIZAÇÃO E MECÂNICA

Motor: Diesel, turboalimentado com intercooler, PROCONVE P8/EURO VI, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018.

Potência: Mínima de 140 CV; **torque:** mínimo de 550 Nm.

Tanque de combustível: Mínimo de 140 litros.

Transmissão: Manual ou automatizada original de fábrica, sincronizada, com mínimo de 6 marchas à frente e 1 à ré.

Freios: Sistema pneumático de circuito duplo independente, com ABS, ESC/EBD, freio de estacionamento pneumático e freio motor auxiliar, conforme normas aplicáveis.

Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica original de fábrica.

Suspensão: Feixes de molas e amortecedores reforçados, adequados a vias urbanas e rurais não pavimentadas.

Rodagem: Rodado duplo traseiro, pneus radiais novos, sem câmara, para uso misto/rural, vedados recapeados/remoldados, com estepe idêntico.

CARROCERIA, LOTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Lotação: Mínimo de 44 estudantes sentados + 1 condutor, totalizando 45 lugares.

Acessibilidade: Equipado com **DPM – Dispositivo para Transposição de Fronteira do tipo Poltrona Móvel**, conforme Portaria INMETRO nº 36/2021 e ABNT NBR 14022/NBR 15570.

Cadeira de rodas: 01 box reservado no salão, com sistema de ancoragem e cinto de segurança de 3 pontos para o usuário.

Assentos: Poltronas escolares estofadas, laváveis e resistentes, com cintos individuais e sistema de aviso de não afivelamento.

Porta e piso: Porta de serviço com acionamento pneumático/eletropneumático pelo motorista e assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante de alta resistência.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL E EQUIPAMENTOS

Identificação escolar: Pintura amarela original ou envelopamento vinílico resistente a UV/intempéries, com faixa preta horizontal de 40 cm e dístico “**ESCOLAR**” em amarelo nas laterais e traseira, conforme art. 136 do CTB, além de brasão e marcas institucionais da Prefeitura.

Monitoramento e segurança: Cronotacógrafo eletrônico/digital aferido e certificado pelo INMETRO; espelhos retrovisores e câmera-monitor de ré no painel; extintor ABC; saídas de emergência com martelos de segurança selados; iluminação interna em LED; alarme de marcha à ré; triângulo; macaco hidráulico e chave de roda.

MICRO-ÔNIBUS – 21 LUGARES

DIMENSÕES, CHASSI, MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO

Condição: Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

Chassi: Extra-longo prolongado.

Dimensões: Comprimento entre 6.800 e 7.500 mm, admitida tolerância de até 2%, e distância entre eixos mínima de 3.900 mm.

Motor: Diesel, turboalimentado com intercooler, PROCONVE P8/EURO VI, conforme Resolução CONAMA nº 490/2018.

Cilindrada: Mínima de 2,0 litros.

Potência: Mínima de 140 CV; **torque:** mínimo de 380 Nm.

PBT: Mínimo de 5.000 kg.

Tração: Traseira.

Transmissão: Manual ou automatizada, original de fábrica, com mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré, sincronizadas.

FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO E PNEUS

Freios: Sistema pneumático ou hidráulico assistido, com duplo circuito independente, ABS, ESP/ESC, freio de estacionamento e freio motor auxiliar, conforme normas do CONTRAN.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.

Suspensão: Reforçada, com feixes de molas e amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, adequada a vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas.

Rodado: Duplo no eixo traseiro.

Pneus: Novos, radiais, sem câmara, para uso adequado ao veículo, vedados recapeados/remoldados, acompanhados de estepe idêntico.

CARROCERIA, LOTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

Lotação: Mínimo de 21 lugares, na configuração original do fabricante.

Acessibilidade: Equipado com **DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel**, homologado e certificado pelo INMETRO, conforme Lei nº 13.146/2015 e ABNT NBR 14022/NBR 15570.

Cadeira de rodas: Acomodação de cadeira dobrada/monobloco no porta-malas traseiro principal.

Assentos: Poltronas escolares estofadas, anatômicas, laváveis e resistentes, com apoios de cabeça e cintos de segurança individuais para todos os ocupantes.

Portas e piso: Porta de serviço com acionamento pneumático ou elétrico pelo condutor e assoalho em compensado naval com revestimento antiderrapante de alta resistência.

Climatização: Ar-condicionado integral para salão e cabine, original de fábrica ou instalado por empresa homologada.

Ventilação: Janelas com vidros temperados, escotilha/alçapão no teto com função de exaustão e saída de emergência, além de sistema de desembaçamento do para-brisa.

Armazenamento: Bagageiro superior interno e porta-malas com capacidade adequada.

CARACTERIZAÇÃO ESCOLAR, SEGURANÇA E ENTREGA

Identificação escolar: Pintura amarela original ou revestimento vinílico resistente a UV, faixa preta horizontal de 40 cm nas laterais e traseira, com inscrição “**ESCOLAR**” em amarelo, conforme art. 136, III, do CTB, além de identificação institucional do Município de Mário Campos e menção ao programa nas portas/laterais.

Equipamentos: Cronotacógrafo eletrônico/digital aferido pelo INMETRO; câmera e/ou sensor de ré com sinal sonoro e monitor no painel; airbags para motorista e passageiro; vidros e travas elétricas; sistema de som/multimídia; extintor ABC; saídas de emergência com martelos de segurança; iluminação interna em LED; macaco hidráulico; chave de roda e triângulo.

Entrega: Veículo registrado, licenciado e com primeiro emplacamento, categoria Oficial/Transporte Escolar, em nome do Município de Mário Campos/MG, com emissão do CRLV-e.

Despesas: Primeiro registro, licenciamento, emplacamento padrão Mercosul, impostos, taxas, frete e transporte serão integralmente de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração.

Exigências dos veículos

EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

Os veículos deverão ser entregues com primeiro emplacamento e licenciamento realizados em nome do Município, com os devidos registros e documentação necessários à sua regular circulação, conforme legislação vigente.

SERVIÇOS DE PÓS-VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada para os veículos fornecidos, com disponibilidade de manutenção e peças originais durante todo o período de garantia.

A assistência técnica deverá estar disponível na cidade de Belo Horizonte e/ou Região Metropolitana, em condições compatíveis com a execução do objeto.

GRAFISMO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

O veículo deverá ser entregue com adesivagem institucional conforme layout fornecido ou aprovado pelo Município.

A plotagem deverá ser confeccionada e instalada com adesivos em vinil, incluindo diagramação da arte, impressão digital de alta qualidade, aplicação de recorte eletrônico e utilização de material resistente à exposição solar e à chuva, com tamanhos variados proporcionais às dimensões do veículo.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do Departamento Municipal responsável.

7.3.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Pagar em até 15 (dias) úteis da Liquidação da Despesa a fatura ou outro documento equivalente apresentado pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens.

7.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na aquisição do objeto.

7.3.5. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações da Contratada, conforme as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital. As principais obrigações da fiscalização do contrato são as seguintes:

1. Acompanhamento das entregas

1.1. A fiscalização deverá acompanhar e verificar a entrega dos veículos, garantindo que os mesmos atendam todas as especificações do Termo de Referência, incluindo:

Veículos 0 km de acordo com a marca, modelo e especificações exigidas;
Plotagem institucional realizada conforme o layout aprovado pela Administração;
Emplacamento do veículo, com registro em nome do Município.

1.2. A fiscalização deve garantir que as entregas ocorram dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a qualidade ou os requisitos técnicos.

2. Verificação de conformidade

2.1. A fiscalização deverá realizar inspeções físicas dos veículos entregues, assegurando que:

Os veículos estejam em perfeitas condições de uso, sem danos ou defeitos visíveis;
A plotagem esteja em conformidade com o layout aprovado, sem falhas de aplicação, bolhas, descolamentos ou alterações nos padrões de cor e disposição;
O emplacamento dos veículos seja feito de acordo com a legislação vigente e com a documentação correta.

2.2. Caso haja desconformidade em qualquer um dos itens verificados, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência, notificando a Contratada para que as correções sejam feitas no prazo estabelecido.

3. Acompanhamento da implementação de acessórios e serviços

3.2. A fiscalização deverá verificar se a adesivação não interfere no funcionamento do veículo e se está de acordo com os requisitos de segurança e funcionalidade, não apresentando risco para os ocupantes do veículo ou para terceiros.

4. Controle de prazos e cronograma

4.1. A fiscalização deverá acompanhar rigorosamente o cumprimento dos prazos de entrega, conforme o cronograma acordado no contrato, notificando a Administração em caso de atrasos ou falhas no cumprimento das obrigações.

4.2. O recebimento provisório dos veículos será realizado no ato da entrega, após a verificação inicial de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências identificadas na inspeção inicial.

5. Gestão de garantias e pós-venda

5.1. A fiscalização deverá garantir que a Contratada forneça a documentação das garantias dos veículos, da plotagem e dos sistemas de sinalização, e que as mesmas sejam validadas no momento da entrega, assegurando a cobertura para defeitos e falhas que possam ocorrer após a entrega.

5.2. Caso os veículos ou sistemas instalados apresentem problemas técnicos após o recebimento, a fiscalização deve assegurar que a Contratada cumpra com os termos de garantia e realize os reparos necessários dentro do prazo estabelecido.

6. Relatórios e comunicação

6.1. A fiscalização deverá elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução do contrato, incluindo o status das entregas, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das condições contratuais. Esses relatórios deverão ser encaminhados à Administração para acompanhamento.

6.2. Qualquer irregularidade ou não conformidade detectada durante a fiscalização deverá ser comunicada à Administração imediatamente, para que sejam adotadas as providências necessárias, como notificação formal à Contratada, aplicação de penalidades, ou solicitação de correções imediatas.

7. Acompanhamento de pagamentos

7.1. A fiscalização será responsável por verificar a documentação de pagamento da Contratada, conferindo

se os valores cobrados estão de acordo com o contrato e as entregas realizadas. Os pagamentos deverão ser realizados conforme os marcos de entrega definidos no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades pertinentes ao objeto contratado, adotando as medidas necessárias à sua proteção e segurança, bem como a comunicar eventuais incidentes de segurança e a responsabilizar-se por danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais aplicáveis.

CLAÚSULA NONA –DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigências de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

10.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato, sobre o valor total;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) não celebrar o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou durante a execução do objeto deste Contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do objeto do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do Contrato;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

10.4. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.6. Nas sanções previstas no instrumento convocatório, bem como no Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.8. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

10.9. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR.

10.10. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.11. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição no exercício de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

Secretaria de Administração:

Transferência especial nº1491003181/2026

Dotação Orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1710003210

Ficha: 975

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 07.01.01.04.122.0002.3008.44905200

Fonte de recurso: 1501000000

Ficha: 145

Departamento de agricultura:

Emenda estadual nº1231002904/2026

Dotação Orçamentária: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

Fonte de recurso: 1701000000

Ficha: 974

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.20.122.0026.3006.44905200

Fonte de recurso: 1500000000

Ficha: 98

Secretaria de Educação:

Ensino infantil: Micro-ônibus

Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE

Dotação Orçamentária: 10.02.01.12.365.0019.3025.44905200

Fonte de recurso: 1571000000

Ficha: 970

Recurso próprio (contrapartida)

Dotação Orçamentária: 10.02.01.12.365.0019.3025.44905200

Fonte de recurso: 2500001001

Ficha: 759

Ensino Fundamental: Ônibus rural

Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE

Dotação Orçamentária: 10.02.02.12.361.0016.3027.44905200

Fonte de recurso: 1571000000

CUSTO ESTIMADO DA SOLUÇÃO

Fonte de recursos orçamentários: As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas conforme a seguir:

ADMINISTRAÇÃO:

Vinculada ao orçamento da Transferência especial nº1491003181/2026. Considerando que tais emendas não cobrirão a totalidade do valor da aquisição, a parcela remanescente será custeada por contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

AGRICULTURA

Emenda estadual nº1231002904/2026, celebrado entre secretaria de estado de agricultura, SEAPA e o município de Mário Campos. Contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

EDUCAÇÃO

A oportunidade decorre do Convênio de Saída nº 1261002803/2026/SEE (SIGCON nº 001071/2026), firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para a compra dos veículos, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo. E contrapartida de recursos próprios do Município, conforme dotações orçamentárias a serem detalhadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b. Incluem-se na vedação a revisão de preços.
- c. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

13.3 Registros que não caracterizam alteração no contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seu artigo 176.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O foro da justiça estadual na comarca de Ibirité/MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Mário Campos, ... de..... de 2026

Contratante

Nome do representante legal da Contratada36a
Razão social da Contratada